

## 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS – SP

**EDITAL DE LEILÃO ÚNICO** e de intimação do executado **EMPRESA RAPIDO LINENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.664.456/0001-97, e demais interessados. A **DRA. LICIA EBURNEO IZEPPE PENA**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lins - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de leilão único de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **OMR3 PARTICIPAÇÕES E BENS LTDA** move em face do referido requerido - Processo nº **0003861-95.2023.8.26.0322** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), **O Leilão Único terá início no dia 30/10/2024 à partir das 14:00h, se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/12/2024 às 14:00h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação ou, sendo o imóvel de incapaz, por valor não inferior a 80% da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br).

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

**DOS DÉBITOS:** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**LOCAL DO BEM:** Avenida Washington Luiz, nº 368, Bairro Metrôpole, Dracena/SP (Endereço informado em **fls. 1.657**). Foi nomeado **fiel depositário** do bem a Empresa Rápido Linense LTDA, quando da penhora.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**DA REMIÇÃO:** o Executado, após a realização da alienação do bem (Resolução 236/16 do CNJ), pagar a dívida, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento, até a assinatura do auto de adjudicação, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas devidos ao credor, bem como, a comissão devida à empresa Gestora do Leilão, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento de Leilão, de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem.

**DO ACORDO:** Se as partes entabularem acordo após a realização da alienação (Resolução 236/16 do CNJ), fica o executado obrigado a pagar a comissão devida ao leiloeiro designado, de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

**DA ADJUDICAÇÃO:** Hipótese na qual a comissão da gestora será de 5% (cinco por cento) sobre

o valor de adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação do edital, a ser pago por aquele que adjudicar. Ciente a parte exequente da possibilidade de participar do leilão, conforme as regras do edital e em igualdade de condições com os terceiros (A.I 2228846-48.2019.8.26.0000, 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. Marcondes D'angelo, j. em 28 de novembro de 2019), bem como da impossibilidade de adjudicação (posterior ao leilão), por valor inferior ao da avaliação.

**DOS EMBARGOS DE TERCEIROS:** Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta pública, pagará o Exequente ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o Exequente quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

**DA DESISTÊNCIA:** Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o Leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições. Em caso de desistência, renúncia ou reconhecimento do pedido, as despesas serão pagas pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu, sendo a comissão da gestora de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultuoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**LOTE 01)** Um veículo ônibus marca M.Benz, modelo MPolo Torino U, ano de fabricação 2011, ano modelo 2011, cor branca, combustível diesel, Placa AUE1747, Renavam 00333511913. **Consta na Carta de Avaliação de fls. 1.603/1.604**, que os veículos encontram-se em bom estado de conservação e uso. Equipamentos: Tacógrafo, extintor, saídas de emergência e demais equipamentos exigidos por lei. **Consta em fls. 1.657**, que há notícias que um (não informando qual) deles se encontrava danificado (abalroado) antes de sua remoção.

**ÔNUS:** Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Restrição Judiciária: PENHORA e TRANSFERÊNCIA, expedidas nestes autos, em 18/07/2024; CIRCULAÇÃO, expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Lins/SP, no proc. nº 0002334-74.2024.8.26.0322, em 06/09/2024. Licenciamento: Exercício 2023. Em consulta junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 09/09/2024, foram constatados débitos no valor de R\$ 160,22 (cento e sessenta reais e vinte e dois centavos).

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

**LOTE 02)** Um veículo ônibus marca M.Benz, modelo Induscar Apache U, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, cor branca, combustível diesel, Placa EOE4822, Renavam 00384535399. **Consta na**

**Carta de Avaliação** de **fls. 1.603/1.604**, que os veículos encontram-se em bom estado de conservação e uso. Equipamentos: Tacógrafo, extintor, saídas de emergência e demais equipamentos exigidos por lei. **Consta** em **fls. 1.657**, que há notícias que um (não informando qual) deles se encontrava danificado (abalroado) antes de sua remoção.

**ÔNUS:** Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Restrição Judiciária: PENHORA e TRANSFERÊNCIA, expedidas nestes autos, em 18/07/2024; CIRCULAÇÃO, expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Lins/SP, no proc. nº 0002334-74.2024.8.26.0322, em 06/09/2024. Licenciamento: Exercício 2024. Em consulta junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 09/09/2024, não foram constatados débitos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

**DÉBITO EXEQUENDO: Consta** em **fls. 1.658/1.659**, débito exequendo no valor de R\$ 208.493,20 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos), atualizados em 05/09/2024.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Lins/SP, 06 de Setembro de 2024.

**DRA. LICIA EBURNEO IZEPPE PENA**

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lins - SP